

DECRETO Nº 1409/2006

DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO NOS LOCAIS QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88 VII da Lei Orgânica do Município e considerando art. 2º da Lei Complementar nº 349, de 28/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o regime especial de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 349, de 28/12/2005, às atividades de vigilância, conservação e manutenção do Zoológico Municipal, matas e parques municipais.

§ 1º - O cumprimento do regime especial referido no *caput* será remunerado com adicional correspondente a 30 % (trinta por cento) de acréscimo ao vencimento básico do cargo, observado o seguinte:

I - será acrescido ao vencimento básico, dele se destacando;

II - não se incorpora ao vencimento para qualquer fim;

III - será conferido somente enquanto no desempenho das atividades de que trata este artigo.

§ 2º - Fica a critério do Secretário, a designação dos servidores para prestação de serviço no regime especial de que trata este artigo.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de fevereiro de 2.006

Anderson Adauto Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

José Luiz Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rômulo de Souza Figueiredo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO